



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº014/92 DE 31/08/92 =

SUMULA: Autoriza o Município a adquirir casas da PARANAPANEMA S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" com emenda, e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Município autorizado a adquirir de PARANAPANEMA S/A., MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, C.G.C./M.F. nº 60.398.369/0078-03, com sede à Av. Plínio Anciutti Pessoa, s/nº, BR-153, Km 107, os seguintes bens, situados em área do Município, nesta cidade, sita à atual Avenida Alice Pereira Goulart:

"26 (vinte e seis) Unidades Habitacionais, com instalações hidráulicas e elétricas, construídas em madeira, cobertas de telhas de eternit e piso cimentado: 01 (hum) es critório pré-fabricado, também em madeira, formado e com piso cimentado e 02 (dois) galpões em madeira, abrigando oficina, depósito e almoxarifado, tudo com aproximadamente 1.325 m² de construção.

Art. 2º)- A aquisição dos Bens Móveis constantes no Art. 1º, não poderá ser adquirido por preço superior à Cr\$34.500.000,00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e noventa e dois (31/08/92).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Geovane Manoel de Melo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Folha de Ibaíti

órgão a serviço da região Norte Pioneira

Ibaíti, Agosto/Setembro — 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 014/92 DE 31/08/92

SÚMULA: Autoriza o Município a adquirir casas da PARANAPANEMA S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" com emenda, e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º. — Fica o Município autorizado a adquirir de PARANAPANEMA S/A., MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, C.G.C./M.F. nº. 60.398.369/0078-03, com sede à Av. Plínio Anciutti Pessoa, s/nº., BR-153, Km 107, os seguintes bens, situados em área do Município, nesta cidade, sita à atual Avenida Alice Pereira Goulart:

"26 (vinte e seis) Unidades Habitacionais, com instalações hidráulicas e elétricas, construídas em madeira, cobertas de telhas de eternit e piso cimentado: 01 (hum) escritório pré-fabricado, também em madeira, formado e com piso cimentado e 02 (dois) galpões em madeira, abrigando oficina, depósito e almoxarifado, tudo com aproximadamente 1.325m² de construção.

Art. 2º. — A aquisição dos Bens Móveis constantes no Art. 1º., não poderá ser adquirido por preço superior à Cr\$34.500.000,00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (31/08/92).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GEOVANE MANOEL DE MELO
Diretor Administrativo

Agosto / Setembro
pág. 08.
1992